



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 3.780, DE 29 DE AGOSTO DE 2000.

Dispõe sobre a alteração de Crédito Adicional Especial Suplementar, aberto pelo Decreto nº 3.746 de 21/06/2000.

ROMEY JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo procedido a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, projetando as receitas com base na arrecadação acumulada até maio/2000;

Considerando que, o comportamento da receita verificada com os valores arrecadados até 31/07/2000, alteraram substancialmente a projeção anterior;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 3.746, de 21 de junho de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais), observando as classificações institucionais da funcional programática, abaixo relacionadas":

6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
6.3	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
08.41.0251.080	CONSTR.DE PRÉDIOS ESCOLAR PARA EMEI	
(405) 4110	Obras e Instalações.....	R\$ 42.000,00
6.4	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
08.42.0251.263	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	
(406) 4110	Obras e Instalações.....	R\$ 300.000,00
	TOTAL.....	R\$ 342.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura do crédito adicional suplementar especial das dotações acima serão:

I - R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, que serão transferidos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, proveniente da Municipalização do ensino fundamental;

II - R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), provenientes da anulação parcial, nos termos do Inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
6.3	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
08.41.0252.075	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUT. DE PRÉDIOS	
(268) 3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 29 de agosto de 2.000.

ROMEY JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 29 de agosto de 2000.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos